



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º56/2018

**HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DE RETROESCAVADORA
CATERPILLAR 438D DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 18/10/2017, da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a venda de retroescavadora Caterpillar 438D da propriedade do Município, nos termos e condições aqui fixados:

1 – Objeto do concurso

O presente concurso é designado por “Hasta Pública para a venda de retroescavadora Caterpillar 438D”, do ano de 2001”

2 - Local e horário de consulta do processo

a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-ferreiradozezere.pt), podendo ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.

b) O horário de funcionamento é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, todos os dias úteis.

c) A sede do Município localiza-se na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere, 2240-341 Ferreira do Zêzere; telefone 249360150; fax 249360169; email: geral@cm-ferreiradozezere.pt.

3 – Ato Público

a) O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 15H do dia 22 de novembro de 2018, no Edifício paços do Concelho, sito na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere.

b) A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

4 – Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente da Câmara, até ao dia 16 de novembro de 2018.
- b) Os interessados poderão deslocar-se ao local onde se encontra o veículo a alienar, para o examinar, devendo marcar dia e hora para o efeito, com o encarregado Sr. Salvador Inácio, através do contacto telefónico 914583808 ou 249 360 150.

5 – Propostas

- a) As propostas devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação, devendo este ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor indicado por extenso.
- b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior a menção “**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADORA CATERPILLAR 438D**”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, e o nome do proponente.
- c) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- d) As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17 horas do dia 20 de novembro de 2018, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, do Município de Ferreira do Zêzere com a morada acima identificada.
- e) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- f) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

6 – Documentos que acompanham e instruem a proposta

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5 do CCP.
- d) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP.
- e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada.
- f) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.

7 – Admissão e Fatores de Exclusão

- a) Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 5.
- b) Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa;
- c) Será excluída a proposta em que falem alguns dos documentos indicados no número anterior.

8 – Prazo de manutenção das propostas

- a) Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de adjudicação da cessão.
- b) O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

9 – Outras obrigações

- a) Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas;
- b) À entidade que preside o concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto da entidade competente.

10 – Causas da não adjudicação

Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;
- b) Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência;
- c) Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais da regulamentação da presente hasta pública;
- d) Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano.

11 - Participação

- a) Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte.
- b) No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

12 – Praça

- a) A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base anunciado.
- b) O valor base de licitação, correspondente ao valor de € 15.500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior ao do valor base de licitação.
- c) O valor mínimo de cada lanço é de € 20.
- d) A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13 – Adjudicação

- a) Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o bem a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) No final da praça, é elaborado o auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.
- c) No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar o bem ao concorrente que tiver oferecido o lanço no montante imediatamente inferior.
- d) Se não houver licitação, fica a Câmara Municipal habilitada a promover a alienação, sem recurso a nova hasta pública e por ajuste direto, com eventuais interessados, seguindo as demais regras publicitadas pelo presente edital.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

- e) No ato público, da hasta pública, haverá lugar ao pagamento de 5% da adjudicação, a título de caução para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a qual poderá ser acionada pela entidade adjudicante e considerada total ou parcialmente perdida a seu favor, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais do adjudicatário.
- f) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o bem no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.
- g) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao cessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia da licitação.
- h) A entrega da retroescavadora deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de adjudicação definitiva.
- i) O adjudicatário aceita o bem nas condições em que se encontra.

14 – Pagamento

- a) O preço unitário a pagar é o que resultar da hasta pública.
- b) O montante será pago pelo adjudicatário, à entidade adjudicante.
- c) O interessado ao qual tiver sido adjudicado o direito sobre o bem deverá proceder ao pagamento, de 5% do valor da adjudicação, no ato público, da hasta pública.
- d) Com a adjudicação definitiva o adjudicatário paga os restantes 95% do valor da adjudicação, até 8 dias úteis após conhecimento da mesma.
- e) O pagamento deve ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.
- e) Por cada dia de atraso no pagamento, são aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa em vigor.
- f) A partir do 20.º dia de atraso o Município de Ferreira do Zêzere pode optar pela cessação do contrato.

15 – Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a lei geral aplicável ao assunto em causa.

Paços do Concelho, 18 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)